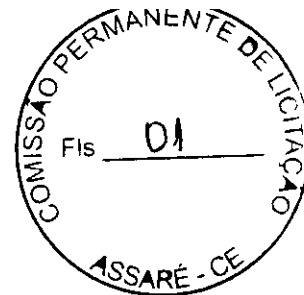




Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

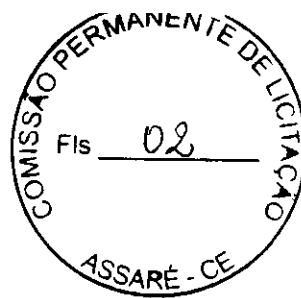
- **Processo Administrativo**
- **Licitação Pública**
- **Pregão Eletrônico N° 2021.05.13.1**
- **Data de Emissão: 13 de Maio de 2021**
- **Data de Abertura: 27 de Maio de 2021**
- **Horário: 09:00 Horas**

Objeto da Licitação: Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Assaré - CE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE - Pregão Eletrônico

TIPO - Menor Preço

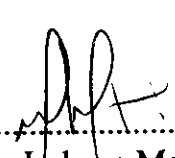
EDITAL Nº 2021.05.13.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Mickaelly Lohane Morais Tributino, Pregoeiro(a) Oficial do Município, o subscrevo.

Assaré/CE, 13 de Maio de 2021.


.....
Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial



Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil (Recém-Nascido), com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.	SER	30
002	Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.	SER	30
003	Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Adulto, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.	SER	30
004	Translado Lutuo - Com viaturas adequadas para trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentadas.	KM	20000

JUSTIFICATIVA: A referida contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às famílias comprovadamente em estado de vulnerabilidade social, público alvo dos programas sociais desenvolvidos pelo Município de Assaré/CE, que não possuem condições financeiras para realizar o funeral dos seus familiares. .

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados.

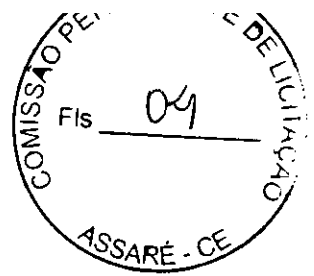
Assaré/CE, 12 de Maio de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

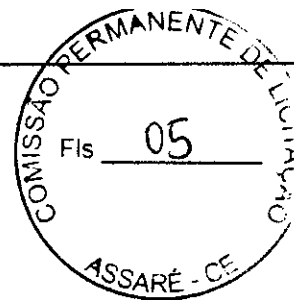
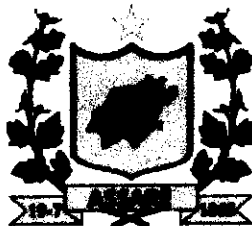


**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado
enviadas a esta Comissão de Licitação, por
intermédio da(s) Secretaria(s)
solicitante(s).**

Data: 12 de Maio de 2021.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2021.05.12-0001

DATA DO PROCESSO
12/05/2021

DESCRIÇÃO
SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Serviços Funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

www.acotacao.com.br/autenticar
CHAVE1: 095fc96dc99b4234a840d68c6c3ef994
CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b

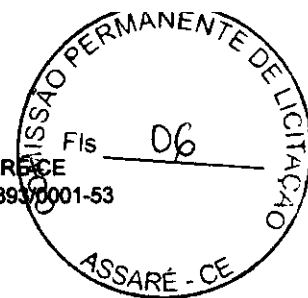


DOCUMENTOS DO PROCESSO

- | | |
|--|--|
| ☐ SOLICITAÇÃO | ☐ JUSTIFICATIVA |
| ☐ ITENS DO PROCESSO | ☐ AUTORIZAÇÃO |
| ☐ MAPA DE PREÇO | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53



ITENS DO PROCESSO - Nº: 2021.05.12-0001
SERVIÇOS FUNERÁRIOS

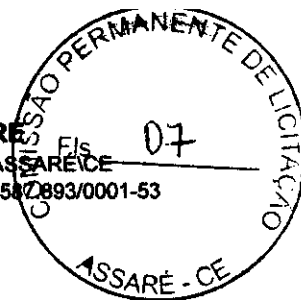
ITEM	Descrição do item	Unidade	Quant.	Média R\$	Total R\$
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS RECÉM-NASCIDO	SER	30	1.028,89	30.866,70
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIL	SER	30	1.350,00	40.500,00
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTO	SER	30	1.750,00	52.500,00
4	TRANSLADO LUTUOSO	KM	20000	4,73	94.600,00
Quantidade no lote: 4			Total: 218.466,70		
Quantidade de itens: 4			Total: 218.466,70		

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.582.893/0001-53



PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM: SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTO

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	J. JOVINIANO FREITAS CNPJ: 19605263000152	Número: 002/2021STDS-PP Data da realização: 25/02/2021 Município: CARIRE	1.640,00	SERVICO
2	KAROLA DE SOUSA GOMES CNPJ: 08706611000161	Número: 2021.02.05.1 Data da realização: 05/02/2021 Município: FARIAS BRITO	1.730,00	SERVICO
3	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS CNPJ: 17350451000151	Número: PE 006/2020 Data da realização: 26/05/2020 Município: ARACOIABA	1.880,00	SERVICO

Quantidade de pesquisas: 3

Valor total: 5.250,00

Média: 1.750,00

ITEM: SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIL

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	FRANCISCA AURANI FREITAS CNPJ: 18930231000160	Número: 001/2021-STASHC Data da realização: 01/02/2021 Município: COREAU	1.260,00	UNIDADE
2	JOSE GOMES DE SOUSA NETO CNPJ: 12354235000160	Número: 02.16.01/2021 Data da realização: 16/02/2021 Município: PINDORETAMA	1.300,00	SERVICO
3	V. P. DA SILVA FUNERARIA CNPJ: 17643928000197	Número: 0510022021SETAS Data da realização: 10/02/2021 Município: RUSSAS	1.490,00	SERVICO

Quantidade de pesquisas: 3

Valor total: 4.050,00

Média: 1.350,00

ITEM: SERVIÇOS FUNERÁRIOS RECÉM-NASCIDO

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	V. P. DA SILVA FUNERARIA CNPJ: 17643928000197	Número: 0510022021SETAS Data da realização: 10/02/2021 Município: RUSSAS	900,00	SERVICO
2	KAROLA DE SOUSA GOMES CNPJ: 08706611000161	Número: 2021.02.05.1 Data da realização: 05/02/2021 Município: FARIAS BRITO	1.000,00	SERVICO
3	J. JOVINIANO FREITAS CNPJ: 19605263000152	Número: 002/2021STDS-PP Data da realização: 25/02/2021 Município: CARIRE	1.186,67	SERVICO

Quantidade de pesquisas: 3

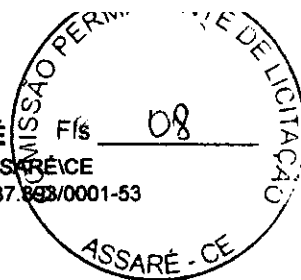
Valor total: 3.086,67

Média: 1.028,89





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53



ITEM: TRANSLADO LUTUOSO

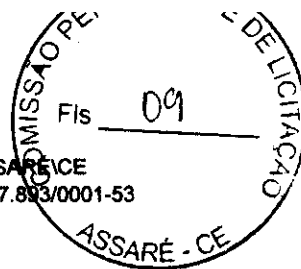
Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	FRANCIVALDA SILVA DE VASCONCELOS CASTRO CNPJ: 27886137000141	Número: 006/2021.02 Data da realização: 01/03/2021 Município: URUBURETAMA	3,99	QUILOMETRO
2	A L CRUZ COMERCIO E SERVICOS DE FUNERARIA LTDA CNPJ: 04624230000182	Número: 036/2020-SRP Data da realização: 12/08/2020 Município: CANINDE	4,39	QUILOMETRO
3	L RODRIGUES VIEIRA CNPJ: 27095630000143	Número: 09.001/2021 Data da realização: 03/03/2021 Município: NOVO ORIENTE	5,80	QUILOMETRO

Quantidade de pesquisas: 3

Valor total: 14,18

Média: 4,73





Nº: 2021.05.12-0001

JUSTIFICATIVA

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos Art's. 8º, 14º e 15º da Lei 8.666/93 e suas alterações, que trata das modalidades tradicionais de licitação, assim como no Art. 3º, 10520/2002, que regulamenta o Pregão e Arts. 14º e 15º do Decreto nº 10.024/2019, este que regulamenta o Pregão Eletrônico.

Os posicionamentos jurisprudenciais, principalmente aqueles emanados pelo TCU – Tribunal de Contas da União, são claros, no sentido da efetivação do planejamento anual de compras e serviços de modo eficiente tanto para realização procedimentos de licitação, assim como de dispensas e outros procedimentos administrativos.

O administrador público deve realizar *planejamento* anual para compras, a fim de evitar o fracionamento irregular de *despesa* e a fuga ao procedimento licitatório adequado. **Acórdão 1046/2009-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor

a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/1993 para justificar a

dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Compras, sempre que possível, devem ser planejadas com base no histórico de registros de consumo dos materiais. **Acórdão 1380/2011-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto nas legislações pátrias, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços".

Lei 8.666/93, art. 15, § 1º: *O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*

Lei 8.666/93, art. 43, IV: *...conformidade de cada proposta (...) com os preços correntes no mercado...*

Lei 10.520/02, art. 3º, III: *dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.*

Decreto 3.555/00, art. 8º, § 2º, II: *...propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado...*

www.acotacao.com.br/autenticar

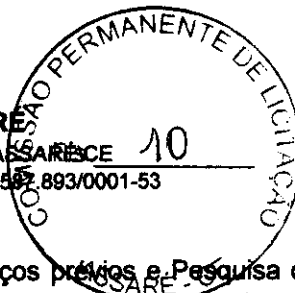
CHAVE1: 095fc96dc99b4234a840d68c6c3ef994

CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ - CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53



O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços, a Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do antigo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e do TCU – Tribunal de contas da União.

TCM CE

PROCESSO Nº: 944/02

INFORMAÇÃO Nº: 42/02

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE

"Todavia, mesmo dispensável a licitação no presente caso, é de bom alvitre que a Administração observe se os preços ofertados para aquele produto são compatíveis com os praticados no mercado, através da devida coleta de preços."

TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Realize ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, anexando-a respectivo processo licitatório, de acordo com os art's. 7º, § 2º, II, e 43, IV, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 2479/2009 Plenário

Na esteira da evolução mencionada a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13.

Natureza: Processo Normativo Consultivo.

Consultante: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA.

Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho.

PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03 /2014.

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: 095fc96dc99b4234a840d68c6c3ef994

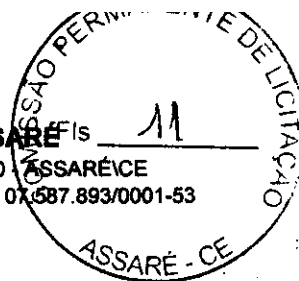
CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b





EMENTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53



DECISÃO do Pleno do TCM/CE pelo **CONHECIMENTO** da presente consulta, em razão do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade. Respostas:

1) É cabível a utilização pela Administração Pública de cotações de preços fornecidos através da Internet (Rede Mundial_ de Computadores para a realização da pesquisa de mercado, devendo a administração cuidar para que a cotação seja a mais ampla possível, consignando o máximo de preços encontrados, devendo haver, no mínimo, a juntada de 03 (três) fornecedores do ramo pertinente, visando aferir a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso V, § 1º, art. 15 e inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, e sempre aplicando os valores principiológicos da economicidade, eficiência e transparência;

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações. 2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia -relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de *pesquisa de preços* configura descumprimento de exigência legal. **Acórdão 2380/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES**

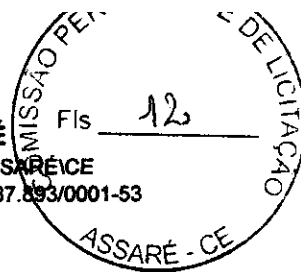
Conheçamos também o **Acórdão 2816/2014 – Plenário**, de 22/10/2014, onde o TCU reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores.

A Jurisprudência tem demonstrado a eficácia de pesquisas de preços realizadas via internet, mormente o TCU – Tribunal de contas da União, consolidando indubitavelmente a eficácia da coleta eletrônica de preços em diversos julgados.

A *pesquisa de preços* para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, *pesquisas* na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 1548/2018-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES**

A *pesquisa de preços* para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a





cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 713/2019-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**

É válida a utilização do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (BPS) como referência de preços para aquisição de medicamentos e, conseqüentemente, para fins de quantificação de superfaturamento e sobrepreço, desde que balizada por critérios adequados, que aproximem a pesquisa à contratação analisada. **Acórdão 527/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS**

A diversidade de formas de pesquisa de preços segundo a jurisprudência majoritária (TCU) para demonstração da vantajosidade das contratações abrange os casos de prorrogação de contratos assim como, para adesões a atas de registros de preços.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária. **Acórdão 1445/2015-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO**

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. **Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES**

A importância do planejamento preciso aliando a correta especificação do objeto e ampla pesquisa de preços eficazmente realizada por múltiplas fontes é referendada pelo TCU, quando enfatiza que a pesquisa de preços só pode ser realizada se houver adequado planejamento da compra. Isso pressupõe a especificação precisa e suficiente do objeto a ser adquirido e todas as condições da aquisição, conforme Súmula 177 do TCU.

Somente após a especificação do bem pretendido, é que a Administração deve efetuar a pesquisa de preços, para que se evite a comparação entre produtos que não sejam equivalentes. (vide AC TCU 998/2009-P)

O orçamento estimativo da contratação deve ser elaborado mediante consulta a fontes diversificadas, a fim de conferir maior segurança no que diz respeito à fixação dos valores dos itens ou serviços a serem adjudicados, mostrando-se inadequada a sua elaboração com base apenas em consulta a fornecedores. **Acórdão 1678/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

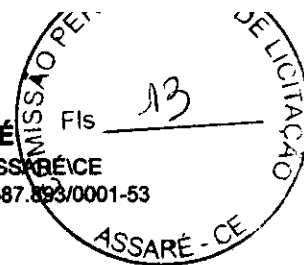
Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Assaré-CE, 12 de Maio de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ - CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53



José Belizário da Silva Filho
José Belizário da Silva Filho
Chefe do Setor de Compras

José Belizário da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2021.05.12-0001 - DATA: 12/05/2021

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO: Serviços Funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

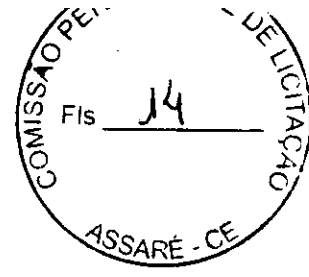
Item	Descrição do Item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	Serviços Funerários Recém-Nascido Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil (Recém-Nascido), com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.	SER	30	900,00	27.000,00
2	Serviços funerários Infantil Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.	SER	30	1.260,00	37.800,00
3	Serviços funerários Adulto Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Adulto, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.	SER	30	1.640,00	49.200,00
4	Translado Lutuoso Translado Lutuoso - Com viaturas adequadas para trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentadas.	KM	20000	3,99	79.800,00
Total geral:					193.800,00

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Assaré-CE, 12 de Maio de 2021.

Jose Belizário da Silva Filho
Jose Belizário da Silva Filho
Chefe do Setor de Compras

Jose Belizário da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2021.06.12-0001 - DATA: 12/05/2021

ITEM: SERVIÇOS FUNERÁRIOS RECÉM-NASCIDO - UNID. MEDIDA.: SER

Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil (Recém-Nascido), com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	V. P. DA SILVA FUNERARIA - CNPJ: 17643928000197	30	900,00	27.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	KAROLA DE SOUSA GOMES - CNPJ: 08706611000161	30	1.000,00	30.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	J. JOVINIANO FREITAS - CNPJ: 19605263000152	30	1.186,67	35.600,10

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

ITEM: SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIL - UNID. MEDIDA.: SER

Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FRANCISCA AURANI FREITAS - CNPJ: 19830231000160	30	1.260,00	37.800,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	JOSE GOMES DE SOUSA NETO - CNPJ: 12354235000160	30	1.300,00	39.000,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	V. P. DA SILVA FUNERARIA - CNPJ: 17643928000197	30	1.490,00	44.700,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

ITEM: SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTO - UNID. MEDIDA.: SER

Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Adulto, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	J. JOVINIANO FREITAS - CNPJ: 19605263000152	30	1.640,00	49.200,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	KAROLA DE SOUSA GOMES - CNPJ: 08706611000161	30	1.730,00	51.900,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - CNPJ: 17350451000151	30	1.880,00	56.400,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2021.05.12-0001 - DATA: 12/05/2021

ITEM: TRANSLADO LUTUOSO - UNID. MEDIDA.: KM

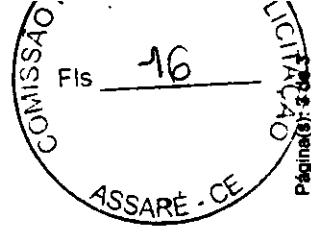
Translado Lutuo - Com viaturas adequadas para trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentadas.

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FRANCIVALDA SILVA DE VASCONCELOS CASTRO - CNPJ: 27886137000141	20000	3,89	79.800,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	A L CRUZ COMERCIO E SERVICOS DE FUNERARIA LTDA - CNPJ: 04624230000182	20000	4,39	87.800,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	L RODRIGUES VIEIRA - CNPJ: 27095630000143	20000	5,80	116.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

Teod





Comissão permanente de Licitação

Ao Setor de Contabilidade;

Pelo presente, venho requerer informação sobre Origem do Recurso e Dotação Orçamentária para o objeto que segue:

Objeto:

Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação

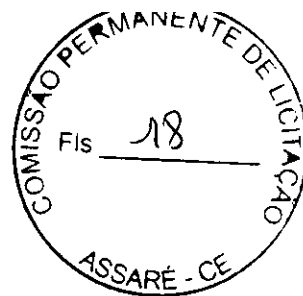
Em resposta segue dotação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	0108	08 244 0036 2.043	33903200

Contabilidade



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Memorando/CPL

Assaré - CE, 12 de Maio de 2021.

DO(A): PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO
PARA: SENHOR(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

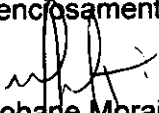
Senhor(a) Ordenador(a),

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se digne em autorizar a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.

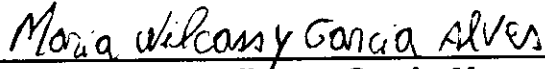
A despesa está estimada em R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil oitocentos reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.244.0036.2.043.0000	3.3.90.32.00

Atenciosamente,


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

AUTORIZO EM: 12/05/2021.


Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



Disponibilidade de Recursos Financeiros

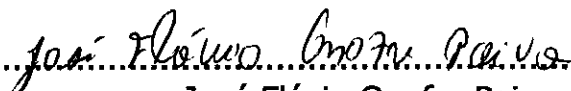
Ao(À)

Sr(a). Pregoeiro(a) Oficial do Município

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assaré - CE, 12 de Maio de 2021.

Atenciosamente,


.....
José Flávio Onofre Paiva
Secretário Municipal de Adm e Finanças





EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Assaré sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 011/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site <http://bilcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto é a contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:
www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <http://bilcompras.com>

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:
<http://bilcompras.com>.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17 de maio de 2021 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27 de maio de 2021, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **27 de maio de 2021, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

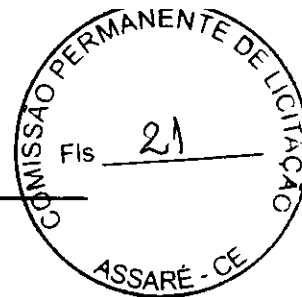
4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3536-1613.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.244.0036.2.043.0000	3.3.90.32.00



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ASSARÉ, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1. Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir instalações (sala de preparação e ornamentação de corpos) em distância não superior a 60km (sessenta quilômetros) da sede do Município de Assaré/CE, dispondo de mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não incluía o objeto desta licitação.

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, os documentos de habilitação exigidos neste Edital em relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada o termo “MARCA PRÓPRIA” no campo marca/modelo, por se tratar de prestação de serviço, com a finalidade de preservar o sigilo;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site <http://bllcompras.com>.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema **blcompras.com** fará Sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

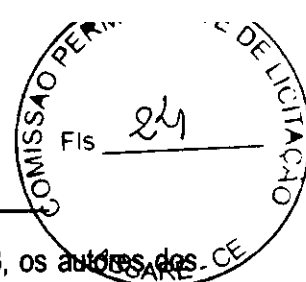
9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores das melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

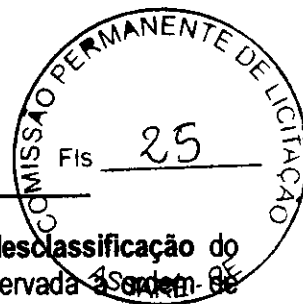
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (cpllassare2021@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BI I (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bilcompras.com>, até a data e



horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



o.1) Nos casos de apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida por cartório competente ou acompanhando de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura do mesmo.

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



- 15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

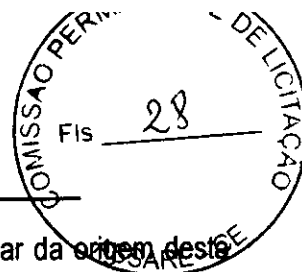
- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplassare2021@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <http://bllcompras.com>, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <http://bllcompras.com>, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.



18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Assaré e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Assaré, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.



- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cplassare2021@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do site <http://bllcompras.com> "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

22.0 DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 13 de maio de 2021.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeira Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A referida contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às famílias comprovadamente em estado de vulnerabilidade social, público alvo dos programas sociais desenvolvidos pelo Município de Assaré/CE, que não possuem condições financeiras para realizar o funeral dos seus familiares. A Constituição Federal consagra no artigo 1º, III, como princípio universal, a dignidade da pessoa humana, resultando na obrigação do Estado em garantir um patamar mínimo de recursos, capaz de prover-lhes a subsistência, visto isso, o fornecimento de uma mortuária (caixão), bem como os serviços de conservação (eventualmente necessário) e de traslado até o local de sepultamento.

2.2 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA

2.2.1 - A exigência referente à futura contratada possuir instalações (sala de preparação e ornamentação de corpos) no raio máximo de 60km (sessenta quilômetros) da sede do Município de Assaré/CE, se faz necessária pelo fato de que o tempo mínimo para a preparação de um corpo com "causas mortis" natural varia de 60 a 90 minutos, dependendo de fatores intrínsecos e extrínsecos que acometeram o corpo, ou seja: aonde, como e quando aconteceu o óbito. Estas e outras variáveis existentes determinam o tempo de preparação, que pode se estender a aproximadamente 4 (quatro) horas para o completo processo de preservação corporal, sendo que ultrapassando esse tempo pode se chegar ao ponto de prejudicar o velório e o funeral.

2.2.2 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a prestarem os referidos serviços junto ao Município de Assaré/CE.

2.3 - DO LOTE ÚNICO

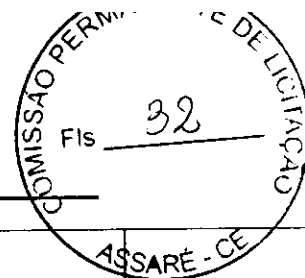
2.3.1 - É imprescindível que os serviços sejam prestados por uma única empresa, tendo em vista que são serviços complementares um ao outro, por exemplo, a empresa que fornece uma determinada uma deverá ser a mesma que realizará o embalsamento do esquife e o traslado municipal, assim como o serviço relativo à emissão de documentos. Diante disso, seria inviável a divisão dos serviços supramencionados por questões de gestão dos mesmos, de técnica e de economia. Sendo assim, justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto da licitação em tela, pelo fato de que seria impróprio dividir os serviços que envolvem a preparação e o traslado de um único corpo entre diferentes funerárias, ou seja, é administrativamente e tecnicamente irre realizável para as empresas do segmento e até mesmo doloroso, para os familiares do indivíduo falecido, um mesmo corpo percorrer por diferentes funerárias para que cada uma delas execute, separadamente, os diferentes serviços que envolvem um funeral, como o serviço de confecção de uma, o embalsamento do corpo, a emissão de documentos e o traslado do corpo. Muito embora o parcelamento seja a regra, neste caso, a divisão do objeto em tela, além de ser inviável tecnicamente e administrativamente, caso fosse parcelado, originaria um gasto significativamente superior à administração, uma vez que cada licitante vencedor teria que incluir em seus preços os custos com transporte que teriam para transferir o corpo ou a uma ao termino de serviço que lhe couber. Posto isso, para melhor consecução do interesse público, o objeto será mantido em um único grupo/ote, formado por 4 (quatro) itens selecionados conforme a necessidade efetiva em cada caso, cujo segregação é inviável pelos fatos supramencionados e pelos itens serem harmônicos independentes entre si.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote Único - Serviços Funerários, com cortejos

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por	Serviço	30	900,00	27.000,00



	intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil (Recém-Nascido), com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.				
002	Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.	Serviço	30	1.260,00	37.800,00
003	Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Adulto, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.	Serviço	30	1.640,00	49.200,00
004	Translado Lutuoso - Com viaturas adequadas para trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentadas.	Km	20.000	3,99	79.800,00
Valor Total:					193.800,00

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos extraídos do Painel de Preços aCotação (aquisições e contratações similares de outros entes públicos), utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

3.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

3.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Assaré/CE, em que a família não tenha condições de arcar por conta própria.

4.2 - As solicitações e autorizações serão realizadas pelo setor responsável da Secretaria de Trabalho e Ação Social que deverão ser atendidas no tempo máximo de 01 (uma) hora após a notificação.

4.3 - O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem, inclusive em situação regular perante o DETRAN.

4.4 - A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria de Assistência Social, Segurança e Trabalho, para fins de chamada de atendimento.

4.5 - O traslado incluído nos serviços será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o velório e depois para o cemitério.

4.6 - Ficará a cargo da funerária contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

4.7 - Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados, considerando ainda os seguintes itens para fins do serviço a ser prestado:

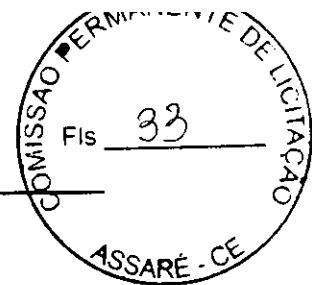
4.7.1 Câmara ardente, Assepsia, Higienização do corpo, Assistência 24 horas (contempla a técnica de enfermagem), Tenda, 20 Cadeiras, Kit café, Livro de presença, 02 velas, Ornamentação, cova e Mortália simples.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.244.0036.2.043.0000	3.3.90.32.00

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e seus anexos, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento contratual.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário, tais como: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

8.8 - Apresentar no ato do atendimento, veículos aseados e em perfeitas condições de uso para realização do traslado requisitado, informando ao responsável pela unidade requisitante, qualquer defeito que impossibilite o tráfego do mesmo.

8.9 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que conduza o veículo de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

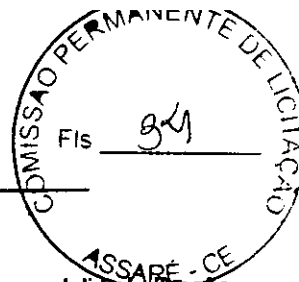
8.10 - A contratada deverá ter seu quadro de funcionários devidamente treinados com conhecimentos básicos dos serviços a serem utilizados pela Contratada e condutas rigorosas de higiene e a cargo de outros serviços a serem prestados durante todo o processo de sua execução.

8.11 - Manter todos seus funcionários devidamente uniformizados adequados a sua função e com equipamentos de proteção individual e controle de qualidade, segundo determina a medicina e segurança do trabalho, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto.

8.12 - Estar disponível em período integral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para a prestação de serviço a serem utilizados conforme for solicitado pela CONTRATANTE.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

10.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Assaré/CE, 13 de maio de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

DE ACORDO:

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote : LOTE ÚNICO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM CORTEJO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil (Recém-Nascido), com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.	SER	30			
0002	Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.	SER	30			
0003	Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Adulto, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.	SER	30			
0004	Translado Lutuoso – Com viaturas adequadas para trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentadas.	KM	20000			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

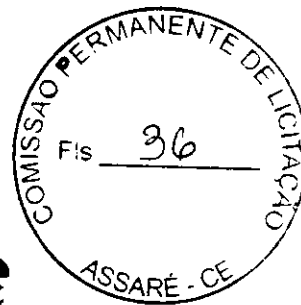
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

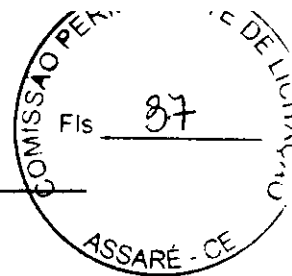
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1**, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Assaré/CE, através da da Secretaria de Trabalho e Ação Social e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Assaré**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto é a Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 -A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

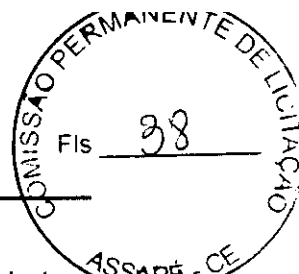
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
....			

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e seus anexos, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento contratual.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário, tais como: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

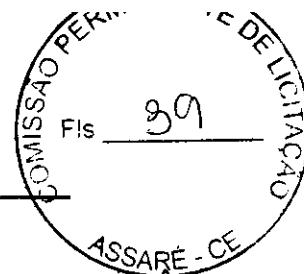
8.8 - Apresentar no ato do atendimento, veículos aseados e em perfeitas condições de uso para realização do traslado requisitado, informando ao responsável pela unidade requisitante, qualquer defeito que impossibilite o tráfego do mesmo.

8.9 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que conduza o veículo de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

8.10 - A contratada deverá ter seu quadro de funcionários devidamente treinados com conhecimentos básicos dos serviços a serem utilizados pela Contratada e condutas rigorosas de higiene e a cargo de outros serviços a serem prestados durante todo o processo de sua execução.

8.11 - Manter todos seus funcionários devidamente uniformizados adequados a sua função e com equipamentos de proteção individual e controle de qualidade, segundo determina a medicina e segurança do trabalho, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto.

8.12 - Estar disponível em período integral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para a prestação de serviço a serem utilizados conforme for solicitado pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

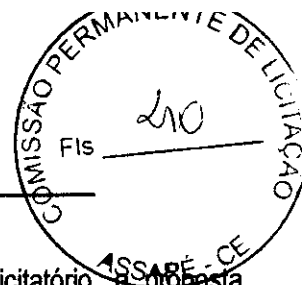
12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Assaré/CE,

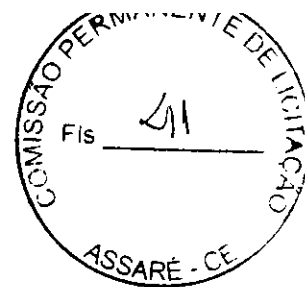
.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



PORTARIA n.º 011/2021

De 04 de janeiro de 2021

**DESIGNA SERVIDORES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica designado a Sra. MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO, como Pregoeira Oficial do Município de Assaré, e MARIA VANUSA DE ALCANTARA FERREIRA e FRANCISCO FRANCISVALDO AGOSTINHO, para compor a equipe de apoio, de acordo com o art. 3.º, Inciso IV da Lei Federal Nº 10520, de 17/07/2002.

Art. 2.º - Em caso de ausência ou impedimento da Pregoeira Oficial fica designado o primeiro membro da equipe de apoio, para assumir a função.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

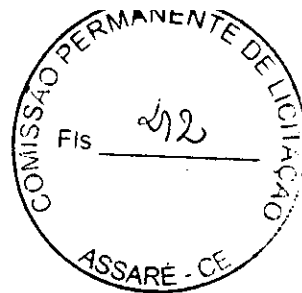
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ(CE), Em 04 de janeiro de 2021


JOSE LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal





Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão Eletrônico Nº 2021.05.13.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 2021.05.13.1, objetivando a Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

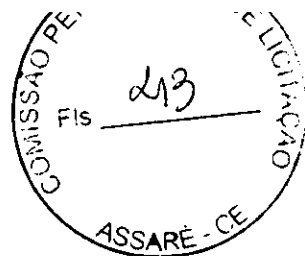
Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, *"in casu"*, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a prefalada modalidade.

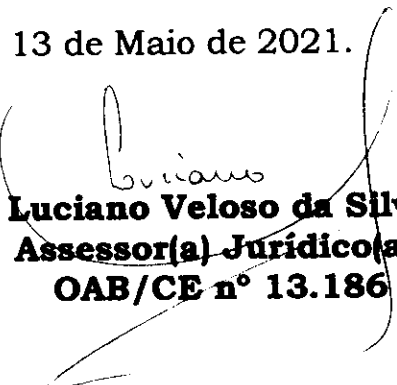
Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

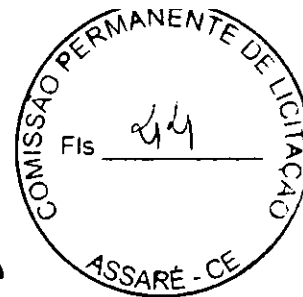
Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Assaré/CE, 13 de Maio de 2021.


Luciano Veloso da Silva
Assessor(a) Jurídico(a)
OAB/CE nº 13.186



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2021.05.13.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto supra mencionado. **Início de acolhimento das propostas:** Dia 17 de maio de 2021 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** Dia 27 de Maio de 2021 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** Dia 27 de Maio de 2021 às 09:30 horas - através do site <http://blcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.blcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 13 de Maio de 2021.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Adendo Modificador do Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico Nº 01.011/2021-PERP. A Prefeitura de Pacatuba-CE, através da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma modificação no edital, ou seja: Alteração nas condições previstas no edital convocatório, com a inclusão dos seguintes itens: Inclusão: Da Obrigação das Partes: O Contratado obriga-se a: Caso seja responsável pela condução do veículo com as cautelas normais, na forma prevista na especificação do item/lote, deverá possuir condutor devidamente habilitado e sempre estar munido da documentação correspondente, respeitando a Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal vigente no país concernente a trânsito. Responsabilizar-se por qualquer multa por infrações de trânsito ocorridas durante todo o período do contrato. Sendo a responsabilidade da condução do veículo da Contratante, esta assegurará, o reembolso dos valores pagos pela Contratada tendo em vista o que determina a Resolução nº 108/1999 do CONTRAN e o Condigo de Trânsito Brasileiro. Caso haja interposição de recurso e este seja deferido caberá à devolução de valores reembolsados a Contratante. Arcar com as despesas de seguro automotivo, conforme os seguintes limites: Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00; Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00; Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00. Ficam mantidas todas as demais condições do Edital. Tais modificações não irá afetar a formulação das propostas. **Maria Eliane da Penha Almeida - Secretária de Educação, Esporte e Juventude.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação. Data: 12 de maio de 2021. Contrato de Empréstimo nº 4445/OC-BR (BR-L1445). Edital LPI nº 002/2021. 1. O Município de Maracanaú - Ceará recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US\$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos dólares) para o financiamento do Programa de Transporte e Logística Urbana - TRANSLOG, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a Licitação Pública Internacional para a contratação de obras no âmbito do Programa TRANSLOG - Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú. Lote Único: reestruturação da Avenida Senador Virgílio Távora, em Maracanaú, Ceará. A Licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de Países elegíveis do Banco. 2. O Município de Maracanaú - Ceará, doravante denominado Contratante, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução do objeto descrito acima. 3. O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos no endereço na Av. II, nº 150, Centro Administrativo, Jereissati I, Maracanaú/CE ou no através do meio eletrônico celmaracanau@gmail.com, por meio de solicitação por escrito e o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por edital, sem direito a restituição. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. 4. As propostas deverão ser entregues no endereço descrito acima até às 10:00 horas do dia 22 de junho de 2021 acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação. Data: 12 de maio de 2021. Contrato de Empréstimo nº 4445/OC-BR (BR-L1445). Edital LPI nº 001/2021. 1. O Município de Maracanaú - Ceará recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US\$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos dólares) para o financiamento do Programa de Transporte e Logística Urbana - TRANSLOG, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a Licitação Pública Internacional para a contratação de obras no âmbito do Programa TRANSLOG - Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú. Lote Único: duplicação reestruturação da Avenida Central da Pajuçara, em Maracanaú, Ceará. A Licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de Países elegíveis do Banco. 2. O Município de Maracanaú - Ceará, doravante denominado Contratante, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução do objeto descrito acima. 3. O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos no endereço na Av. II, nº 150, Centro Administrativo, Jereissati I, Maracanaú/CE ou no através do meio eletrônico celmaracanau@gmail.com, por meio de solicitação por escrito e o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por edital, sem direito a restituição. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. 4. As propostas deverão ser entregues no endereço descrito acima até às 10:00 horas do dia 21 de junho de 2021 acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação. Data: 12 de maio de 2021. Contrato de Empréstimo nº 4445/OC-BR (BR-L1445). Edital LPI nº 003/2021. 1. O Município de Maracanaú - Ceará recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US\$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos dólares) para o financiamento do Programa de Transporte e Logística Urbana - TRANSLOG, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a Licitação Pública Internacional para a contratação de obras no âmbito do Programa TRANSLOG - Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú. Lote Único: duplicação e reestruturação da Av. Parque Oeste, em Maracanaú, Ceará. A Licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de Países elegíveis do Banco. 2. O Município de Maracanaú - Ceará, doravante denominado Contratante, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução do objeto descrito acima. 3. O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos no endereço na Av. II, nº 150, Centro Administrativo, Jereissati I, Maracanaú/CE ou no através do meio eletrônico celmaracanau@gmail.com, por meio de solicitação por escrito e o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por edital, sem direito a restituição. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. 4. As propostas deverão ser entregues no endereço descrito acima até às 10:00 horas do dia 23 de junho de 2021 acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PP001/21SRP - PROCESSO Nº SS-PP001/21SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP001/21SRP - VALIDADE: 01 (um) ano (até 12 de Maio de 2022). DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde. OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PP001/21SRP1 - EMPRESA: AGILE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 34.523.353/0001-98; VALOR: R\$ 1.499.556,84. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PP001/21SRP2. EMPRESA: SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: Nº 23.535.727/0001-79; VALOR: R\$ 404.999,82. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PP001/21SRP3. EMPRESA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. CNPJ: Nº 09.485.574/0001-71; VALOR: R\$ 168.899,89. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PP001/21SRP4. EMPRESA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: Nº 05.199.870/0001-55; VALOR: R\$ 284.508,10; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PP001/21SRP5. EMPRESA: ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES LTDA, CNPJ: Nº 13.737.194/0001-54; VALOR: R\$ 1.187.586,98. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SS-PP001/21SRP6. EMPRESA: CEARENSE HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: Nº 26.436.496/0001-34; VALOR: R\$ 68.499,82. Celi Regina Lima Bezerra Saraiva - Secretária de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.05.13.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 17 de maio de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 27 de maio de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 27 de maio de 2021 às 09:30 horas - através do site <http://bilcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bilcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 13 de maio de 2021 - Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.010/2021 - SRP - As Unidades Administrativas do Município de Aracati, torna público que realizará no dia 27 de Maio de 2021, às 09h30min, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 00.010/2021 - SRP, referente à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Aracati. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. **Nataniel Gondim Rodrigues - Pregoeira Oficial.**

Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica denominada de *Maria Selma de Melo*, a rua que se inicia na Odílio Esmeraldo de Melo, no Bairro Serra da Ema, cruzando as ruas José Ferreira do Nascimento, a João Ferreira do Nascimento e a Rua Telma Ferreira de Lima, no mesmo bairro Serra da Ema.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:007A169F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156, DE 13 DE MAIO DE 2021 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 156, DE 13 DE MAIO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Educação, os seguintes representantes:

Representante dos Profissionais da Educação do Ensino Fundamental do ensino público:

Titular: Aluísio Vieira Júnior
Suplente: Rogaciano Vieira Fernandes

Representante dos Profissionais da Educação do Ensino Fundamental do ensino privado:

Titular: Caio Gerson Pereira Nunes
Suplente: Rômulo Pereira de Almeida

Representante de Professores:

Titular: Joana Mércia Soares Ferreira
Suplente: Francisco Gilbertândio Costa

Titular: Antonia Sônia Lima
Suplente: Ana Barros Freire

Representantes integrantes do corpo Técnico Administrativo da Educação:

Titular: Francisco Renato Alves do Nascimento
Suplente: Antonia Oliveira da Costa

Titular: Samuel Freire e Silva
Suplente: Antonio Edmar Ferreira

Representante da Diretoria do Sindicato dos Servidores:

Titular: Pedro Nunes Filho
Suplente: Catarina Maria Gonçalves Soares

Representante de Alunos:

Titular: Francisco Luan da Silva Campos
Suplente: Emily de Souza Ventura

Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Antonia Renata Cavalcante
Suplente: Rosinete Sousa da Silva

Art. 2º. O Presidente e o Vice-Presidente do CME serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

Art. 3º. O mandato do conselheiro será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FA9C8370

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.13.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.13.1

A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. **Início de acolhimento das propostas:** 17 de maio de 2021 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 27 de maio de 2021 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 27 de maio de 2021 às 09:30 horas - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 13 de maio de 2021 -

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:842A83A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

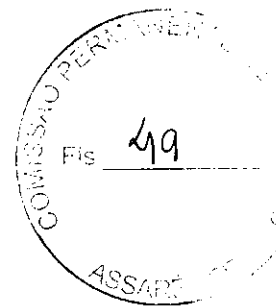
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.23.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA RUHAN SOUZA CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.02.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física RUHAN SOUZA CAVALCANTE. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao Setor de Compras no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto as diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 14.880,00 (quatorze mil



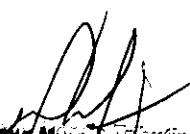
Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

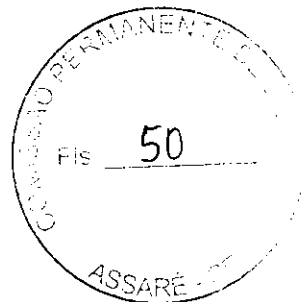


Junto aos autos a(s) Proposta(s) de Preços Inicial(is), cadastrada(s) na Plataforma on-line, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1.

Assaré/CE, 27 de Maio de 2021.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRO(A) OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

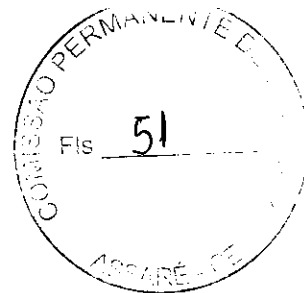


PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.13.1
Processo Administrativo Nº 2021.05.13.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 17/05/2021 16:13:32

TOTAL DO PROCESSO:				193.800,00
TOTAL DA PROPOSTA				193.800,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 065	Total: 193.800,00	
Item: 1	Unidade: Serviço	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA	
Descrição: Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil (Recém-Nascido), com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 900,00		Total Item: 27.000,00	
Item: 2	Unidade: Serviço	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA	
Descrição: Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.260,00		Total Item: 37.800,00	
Item: 3	Unidade: Serviço	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA	
Descrição: Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Adulto, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.640,00		Total Item: 49.200,00	
Item: 4	Unidade: Km	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA	
Descrição: Translado Lutuoso – Com viaturas adequadas para trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentadas.				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 3,99		Total Item: 79.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.13.1
Processo Administrativo Nº 2021.05.13.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 17/05/2021 16:13:32

				TOTAL DO PROCESSO: 193.800,00
TOTAL DA PROPOSTA				193.800,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 098	Total: 193.800,00	
Item: 1	Unidade: Serviço	Marca: Cristo Rey	Modelo: Popular	
Descrição: Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil (Recém-Nascido), com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 900,00		Total Item: 27.000,00	
Item: 2	Unidade: Serviço	Marca: Cristo Rey	Modelo: Popular	
Descrição: Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.260,00		Total Item: 37.800,00	
Item: 3	Unidade: Serviço	Marca: Cristo Rey	Modelo: Popular	
Descrição: Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Adulto, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.640,00		Total Item: 49.200,00	
Item: 4	Unidade: Km	Marca: Próprio	Modelo: Popular	
Descrição: Translado Lutuooso – Com viaturas adequadas para trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentadas.				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 3,99		Total Item: 79.800,00	



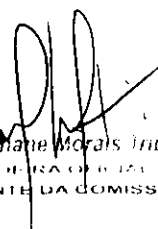
Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



**Junto aos autos os documentos de Habilitação,
referentes ao Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1.**

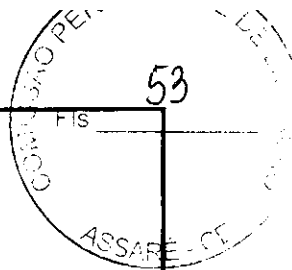
Assaré/CE, 27 de Maio de 2021.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRO(A) OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

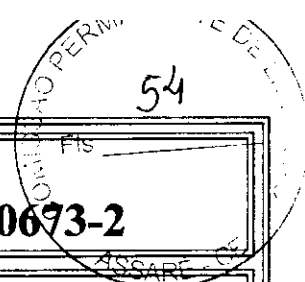


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.473.102/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2012
NOME EMPRESARIAL ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFAPÉCI - ASSISTENCIA FAMILIAR PDRE CICERO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JEREMIAS PEREIRA	NÚMERO 205	COMPLEMENTO *****
CEP 63.165-970	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA OLINDA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3541-1387	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2021 às 09:34:25 (data e hora de Brasília).

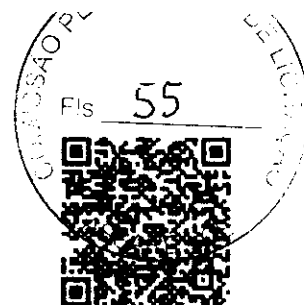
Página: 1/1



 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC		C.G.F. 06.600673-2
RAZÃO SOCIAL ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME				
ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA JEREMIAS PEREIRA , 00205 Compl.: Bairro:CENTRO CEP:63165970 Cidade:NOVA OLINDA UF:CE Distrito: NOVA OLINDA				
C.N.P.J. 15.473.102/0001-00		CÓD. ÓRGÃO LOCAL 206.0300-9		
C.N.A.E. PRINCIPAL 4789099		DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####		
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADACÃO/FISCALIZAÇÃO) 4789099		C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4789002		REGIME DE RECOLHIMENTO MICROEMPRESA		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 9603304		NATUREZA JURÍDICA 1		

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/05/2021 ÀS 08:08:15

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Dados da Empresa

CNPJ/CPF: 15.413.102/0001-00

Razão Social/Nome: ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA - ME

Nome Fantasia: AFAPECI - ASSISTÊNCIA FAMILIAR PADRE CICERO

Endereço: AL. JUIZ MIAS PEREIRA, 205 CEP: 63.165-970

Bairro: CENTRO

Município: Nova Olinda-CE

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados da Inscrição

Nº Inscrição: 170.511

Data: 28/08/2019

Tipo: PERMANENTE

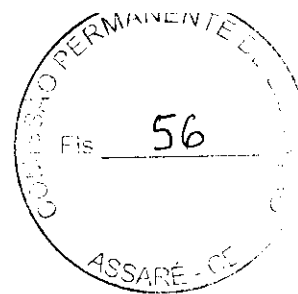
Objeto

Atividade da Empresa

Código	Serviço	Código	Atividade	Data Inicial	Data Final
20.00	Funerárias, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito, fornecimento de vel, cessa e outros adornos, embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres			01/01/2000	
20.00	Plano de convênio funerários,			01/01/2000	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA
CNPJ: 15.473.102/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:58:41 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.

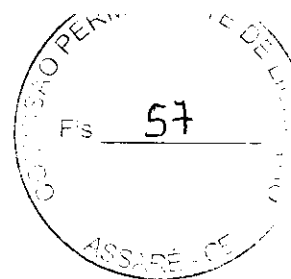
Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **77DB.FFA9.5F3A.4B1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202105496835

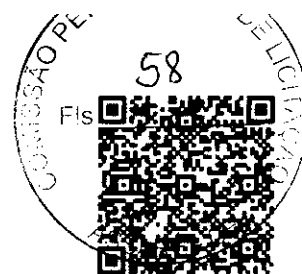
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066006732
CNPJ / CPF: 15473102000100
RAZÃO SOCIAL: ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/05/2021 ÀS 06:57:08
VÁLIDA ATÉ 26/07/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS

Certidão Nº.: 2021/000143

CNPJ/CPF: 15.473.102/0001-00

Contribuinte: ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA - ME

Endereço: AV. JEREMIAS PEREIRA, 205 CEP: 63.165-970

Bairro: CENTRO

Município: Nova Olinda-CE

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com o(s) **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até a presente data, ressalvado porém, ao Órgão competente, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar o contribuinte (pessoa ou imóvel), o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Nova Olinda, 26 de maio de 2021

Validade: 90 dias

Chave: 800A4A63490FA94D1DA506C1DCDED819

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.473.102/0001-00

Razão Social: ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME

Endereço: AV JEREMIAS PEREIRA 205 / CENTRO / NOVA OLINDA / CE / 63165-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

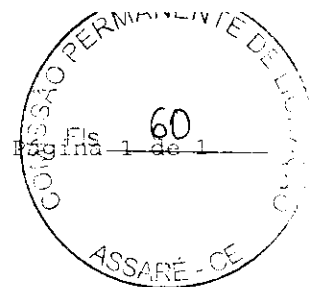
Certificação Número: 2021041602004478354066

Informação obtida em 27/05/2021 06:55:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.473.102/0001-00

Certidão nº: 16679018/2021

Expedição: 27/05/2021, às 06:53:08

Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.473.102/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



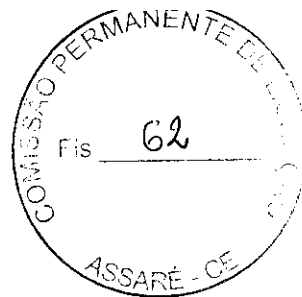
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) VITORINO DE SOUSA JUNIOR		(mãe) CLARA DE OLIVEIRA LIMA SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/09/1983	IDENTIDADE (número) 99029165155	Órgão emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 042.266.934-26	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA VICENTE ALVES COSTA		NÚMERO 381	
COMPLEMENTO CASA A	BAIRRO/DISTRITO ZEZINHO COSTA	CEP 63.540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1769
MUNICÍPIO VÁRZEA ALEGRE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA		NÚMERO 205	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.165-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1547
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DOZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9603304 Atividade secundária 4789099 4789002 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE FUNERARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERARIA FLORICULTURA - COMERCIO VAREJISTA DE FLORES XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/04/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXX:XXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA			
DATA DA ASSINATURA 25/04/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Israel Sousa Lima</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2012 SOB Nº: 23103370659 Protocolo: 12/050137-6, DE 27/04/2012 <i>[Assinatura]</i> ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA OLINDA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA - ME, CNPJ nº 15.473.102/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

NOVA OLINDA
Quinta-feira, 27 de Maio de 2021 às 06:52:01

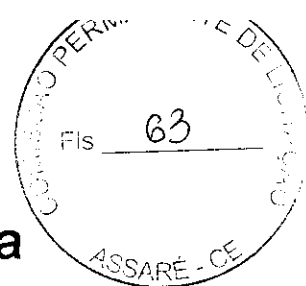
Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.473.102/0001-00, inscrição estadual 06.543742-0, estabelecida à AVENIDA JEREMIAS PEREIRA, nº 205, Bairro Centro, NOVA OLINDA/CE, prestou serviço abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERIODO DE 13/05/2013 A 31/12/2013.

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Olinda – CE, 18 de Fevereiro de 2019.



Leyla Rodrigues de Oliveira Silva

Leyla Rodrigues de Oliveira Silva

Ord. de Despesas da Secretaria de Assistência Social



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S)

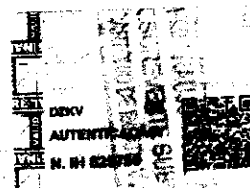
O Referido é Verdade Dou Fê.
Nova Olinda-CE

19 FEV. 2019

☐ José Freire de Alencar - 2º Tabelião
CPF: 059.186.183-08

☒ Emiliano Lopes da Silva - Esc. Substituta

202





ASSISTÊNCIA FAMILIAR PADRE CÍCERO



Pregão Eletrônico Nº 2021.05.13.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME, CNPJ: 15.473.102/0001-00, com sede à AV Jeremias Pereira, 205, Centro, Nova Olinda – CE, Declara, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Assaré, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

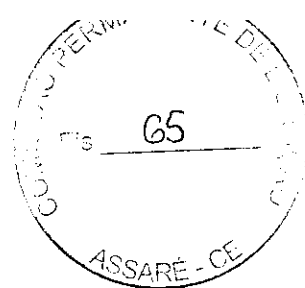
Por ser verdade, firma a presente.

Nova Olinda, 27 de Maio de 2021.

Antônio Israel Sousa Lima
Administrador
AFAPECI



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



**Junto aos autos a(s) Proposta(s) de Preços Final(is),
referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1.**

Assaré/CE, 27 de Maio de 2021.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRO OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



ASSISTÊNCIA FAMILIAR PADRE CÍCERO



Proposta Padronizada

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1**

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo..

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços funerários destinados as famílias em estado de vulnerabilidade social do município de Assaré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma funerária infantil (Recem-Nascido), com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.	Serv.	30	R\$871,66 (Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)	R\$ 26.149,80 (Vinte e Seis Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).
0002	Serviços funerários destinados as famílias em estado de vulnerabilidade social do município de Assaré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma funerária infantil, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.	Serv.	30	R\$ 1.205,00 (Hum Mil e Duzentos e Cinco Reais)	R\$36.150,00 (Trinta e Seis Mil e Cento e Cinquenta Reais).
0003	Serviços funerários destinados as famílias em estado de vulnerabilidade social do município de Assaré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma funerária Adulto, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.	Serv.	30	R\$ 1.640,00 (Hum Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)	R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).
360004	Translado Lutuoso- Com viaturas adequadas para trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentadas.	Km.	20000	R\$ 3,90 (Três Reais e Noventa Centavos).	R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
Total:					R\$ 189.499,80

Valor Total da Proposta R\$. 189.499,80 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Reais e Oitenta Centavos .)

Proponente: ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME

Endereço: AV Jeremias Pereira, 205, Centro, Nova Olinda – CE, CEP: 63.165-000.

CNPJ: 15.473.102/0001-00

Data da Abertura: 27/05/2021

Horário: 09:00 Horas

AV Jeremias Pereira, nº 205 – Centro – CEP 63.165-000 – Nova Olinda - Ceará - Brasil

Telefone(088) 3546-1718

CNPJ. 15.473.102/0001-00

E-mail: israelafapeci@gmail.com



ASSISTÊNCIA FAMILIAR PADRE CÍCERO



Prazo de Execução: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nova Olinda, 27 de Maio de 2021.

Antônio Israel Sousa Lima
Administrador
CPF:042.266.934-26



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

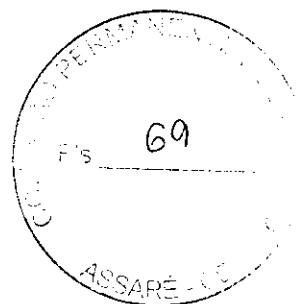


**Junto aos autos ATA DA SESSÃO - ADJUDICAÇÃO,
referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1.**

Assaré/CE, 27 de Maio de 2021.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRO(A) OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.13.1

Processo Administrativo Nº 2021.05.13.1

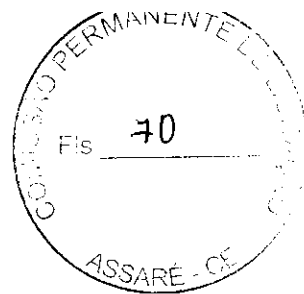
Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Data de Publicação: 17/05/2021 16:13:32

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/05/2021 16:50:40	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIA MIRANI DA SILVA-ME
24/05/2021 16:54:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARIA MIRANI DA SILVA-ME
26/05/2021 18:51:27	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTÔNIO ISRAEL SOUSA LIMA ME
27/05/2021 08:13:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANTÔNIO ISRAEL SOUSA LIMA ME
27/05/2021 09:01:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
27/05/2021 09:01:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Daremos início ao trâmite do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico 2021.05.13.1, cujo objeto é Contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE.		
27/05/2021 09:01:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir desse momento procederemos com abertura das propostas iniciais devidamente cadastradas na plataforma e em seguida faremos a devida análise das referidas.		
27/05/2021 09:24:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.		
27/05/2021 09:24:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.		
27/05/2021 09:25:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no site eletrônico www.bllcompras.com , até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
27/05/2021 09:25:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicitamos que ao final da disputa de preços, o licitante com melhor oferta encaminhe, dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cplassare2021@gmail.com), a sua proposta final e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.		
27/05/2021 09:25:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não atendimento quanto a entrega da proposta final, dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.4.1 do Edital.		
27/05/2021 09:25:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
ATENÇÃO: Os casos de não remessa da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser tidos como desídia, e serão levados à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
27/05/2021 09:26:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Assim, informamos que às 09h e 30min., iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
27/05/2021 09:30:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia novamente, nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.		
27/05/2021 09:30:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos aos participantes que o modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019.		
27/05/2021 09:30:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicitamos aos senhores participantes, atenção quanto à oferta de lances, pois a mesma deverá ser realizada pelo valor global do lote.		
27/05/2021 09:30:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ainda que na etapa fechada não há possibilidade de cancelamento de lances.		
27/05/2021 09:30:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa sorte a todos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

27/05/2021 09:56:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

27/05/2021 09:56:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpllassare2021@gmail.com), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

27/05/2021 09:56:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 09h:56min:25seg, vindo a finalizar às 11h:56min:25seg.

27/05/2021 09:57:59 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante com a melhor oferta deverá observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

27/05/2021 09:58:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

27/05/2021 09:59:02 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante frisar ainda que o licitante com a melhor oferta, ao elaborar sua proposta final para envio via e-mail, deverá também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

27/05/2021 09:59:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

27/05/2021 09:59:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

27/05/2021 09:59:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.

27/05/2021 10:04:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da fase de habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

27/05/2021 11:54:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da proposta de preço final já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

27/05/2021 11:54:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo assim, avançaremos para a fase de manifestação de possíveis recursos, conforme informado anteriormente.

27/05/2021 12:42:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por partes dos licitantes.

27/05/2021 12:42:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Neste caso, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

27/05/2021 12:42:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote Único - Serviços Funerários, com cortejos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Serviço	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Urna Funerária Infantil (Recém-Nascido), com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 871,66		Valor Total: 26.149,80
Item: 2	Unidade: Serviço	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Urna Funerária Infantil, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.205,00		Valor Total: 36.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

Item: 3	Unidade: Serviço	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Urna Funerária Adulto, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.640,00		Valor Total: 49.200,00
Item: 4	Unidade: Km	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: Translado Lutuoso -- Com viaturas adequadas para trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentadas.			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 3,90		Valor Total: 78.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANTÔNIO ISRAEL SOUSA LIMA ME	065 15.473.102/0001-00	193.800,00	189.499,80	Sim
2 MARIA MIRANI DA SILVA-ME	098 03.884.166/0001-06	193.800,00	193.800,00	Sim

DECLASSIFICADOS

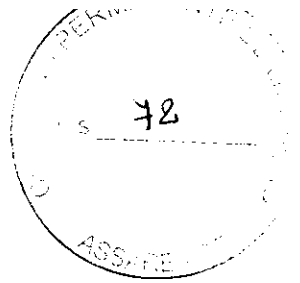
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/05/2021 16:13:31	PUBLICADO			
17/05/2021 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
27/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
27/05/2021 09:30:52	DISPUTA			
27/05/2021 09:30:52	LANCE	MARIA MIRANI DA SILVA-ME (PARTICIPANTE 098)		193.800,00
27/05/2021 09:30:52	LANCE	ANTÔNIO ISRAEL SOUSA LIMA ME (PARTICIPANTE 065)		193.800,00
27/05/2021 09:32:58	LANCE	ANTÔNIO ISRAEL SOUSA LIMA ME (PARTICIPANTE 065)		190.100,00
27/05/2021 09:45:52	TEMPO RANDÔMICO			
27/05/2021 09:49:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 098				
27/05/2021 09:49:52	FECHADO 1			
27/05/2021 09:52:57	LANCE	ANTÔNIO ISRAEL SOUSA LIMA ME (PARTICIPANTE 065)		189.500,00
27/05/2021 09:54:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANTÔNIO ISRAEL SOUSA LIMA ME				
27/05/2021 09:54:53	HABILITAÇÃO			
27/05/2021 10:04:29	MENSAGEM PREGOEIRO			
Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa ANTÔNIO ISRAEL SOUSA LIMA ME encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.				
27/05/2021 11:03:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Valores unitários definidos pelo vencedor.				
27/05/2021 11:04:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Valores unitários definidos pelo vencedor.				
27/05/2021 11:30:06	LANCE	ANTÔNIO ISRAEL SOUSA LIMA ME (PARTICIPANTE 065)		189.499,80
27/05/2021 11:31:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Valores unitários definidos pelo vencedor.				
27/05/2021 11:42:19	MENSAGEM PREGOEIRO			
Atestamos o recebimento da proposta final da empresa ANTÔNIO ISRAEL SOUSA LIMA ME para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.				
27/05/2021 11:53:55	MENSAGEM PREGOEIRO			
Resultado da Proposta - A proposta final da empresa ANTÔNIO ISRAEL SOUSA LIMA ME, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

27/05/2021 11:54:32 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

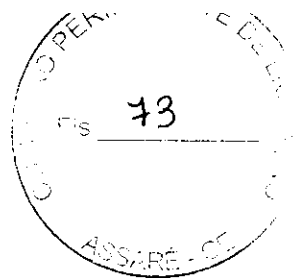
27/05/2021 12:09:33 EM ADJUDICAÇÃO

27/05/2021 13:09:50 ADJUDICADO

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

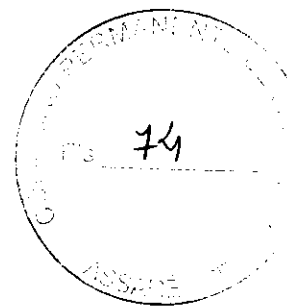


**Junto aos autos VENCEDORES DO PROCESSO -
ADJUDICAÇÃO, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº
2021.05.13.1.**

Assaré/CE, 27 de Maio de 2021.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRO(A) OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

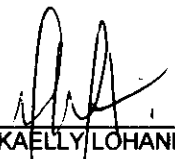


PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

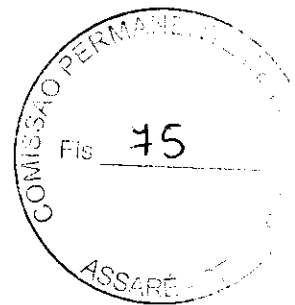
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.13.1
Processo Administrativo Nº 2021.05.13.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 17/05/2021 16:13:32

TOTAL DO PROCESSO: 189.499,80			
ANTÔNIO ISRAEL SOUSA LIMA ME		15.473.102/0001-00	189.499,80
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 065	189.499,80
Total: 189.499,80			
Item: 1	Unidade: Serviço	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil (Recém-Nascido), com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 871,66		Total Item: 26.149,80
Item: 2	Unidade: Serviço	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.205,00		Total Item: 36.150,00
Item: 3	Unidade: Serviço	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Adulto, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.640,00		Total Item: 49.200,00
Item: 4	Unidade: Km	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: Translado Lutuooso – Com viaturas adequadas para trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentadas.			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 3,90		Total Item: 78.000,00


PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO



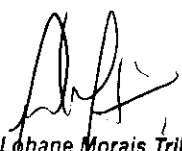
Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1


Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREFEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquilaz - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 12.001/2021 GPRP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquilaz torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 01 de julho de 2021 às 9:00h (nove horas), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquilaz, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquilaz, CE, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é o registro de Preços para contratação de empresa especializada para construção de chafarizes tipo II de interesse da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Aquilaz/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. A Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.01-PERP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 15 de Junho de 2021, às 09:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.05.01-PERP, critério de julgamento Maior Desconto por Item, Modo Aberto de Disputa, com fins de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z. Para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos. Revista ABC Fama, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, de interesse da Secretaria de Saúde de Pacajus/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2021.05.28.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bilcompras.com/>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Nº 2021.05.28.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de 200 (duzentos) kits compostos por gêneros alimentícios, a serem distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a Lei Municipal de benefícios eventuais nº 353/2011, junto a secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de Junho de 2021, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 01 de Junho de 2021, às 13:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bilcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98138-6099. Abaiara/CE, 28 de Maio de 2021. Carlos Mateus Bezerra Flores - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2021.05.27.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bilcompras.com/>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Nº 2021.05.27.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto a Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de Junho de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 01 de Junho de 2021, às 08:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bilcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98138-6099. Abaiara/CE, 27 de Maio de 2021. Carlos Mateus Bezerra Flores - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-010/2021. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria no apoio administrativo na área de gestão administrativa, com acompanhamento na gestão, orientações e assessoria aos fiscais de contrato, junto as Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Potiretama-CE, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor Preço Mensal. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 16 de Junho de 2021, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-011/2021. Objeto: contratação de obras e serviços engenharia para executar a pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas localizadas na Zona Urbana, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I., composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Tipo de Licitação: Menor Preço Global, Regime de execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 17 de Junho de 2021, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural - Pregão Presencial Nº 3105.01/2021 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 333, Centro, tel. (88) 2172 - 1092, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 3105.01/2021 cujo objeto é a aquisição e instalação de canga frigorífica para vacas e miúdos para o abatedouro municipal junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré, sendo a fase de disputa de lances no dia 14/06/2021 a partir das 09:00h. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 07:00h às 11:00h, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Quixeré - Ce, 31 de maio de 2021. José Euclimar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Prosseguimento. O Município de Lavras da Mangabeira/CE, através da CPL torna público que estará dando prosseguimento ao Certame licitatório na modalidade: Concorrência Nº 2021.02.10.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, sapinação, poda de árvores, pintura de guias, limpeza, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Lavras da Mangabeira/CE, neste dia 04 de junho de 2021, às 08h00min, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos interessados habilitados. Maiores informações no site da CPL: <http://www.cpl.lavrasdamangabeira.ce.gov.br>.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico Nº 2021.05.13.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.05.13.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa Antônio Israel Sousa Lima ME, vencedora junto ao Lote 01 por apresentar os melhores preços na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 28 de maio de 2021. Michaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuera - Aviso de Solicitação de Cotação de Preços. O Município de Ipuera tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da Constituição da República de 1988 e atendendo à solicitação das Unidades Administrativas, solicita a entidades sem fins lucrativos, para solicitar informações acerca da elaboração de proposta de preço, no período de 04 (quatro) dias úteis, visando subsidiar o Chamamento para fornecimento de ações para o desenvolvimento de atividades para o atendimento na área de educação, gestão para o gerenciamento e operacionalização dos equipamentos municipais de educação, bem como para serviços de apoio operacional nas diversas Unidades Administrativas do Município de Ipuera-CE, nos termos da Lei nº 13019/14. De acordo com as condições e especificações do Termo de referência. Para tanto, deve ser preenchido o formulário padronizado disponibilizados, na sede desta Prefeitura ou solicitado através de endereço de e-mail: compras.ipueras@gmail.com. Ipuera/CE, 28 de Maio de 2021. Denyson Felipe Linhares - Chefe do Setor de Compras.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irapuaba - Aviso de Revogação de Licitação. A CCL da Prefeitura Municipal de Irapuaba comunica aos interessados que encontra-se Revogada a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.02.17.01, destinada Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de ampliação de galpão no Distrito do Juá no Município de Irapuaba, visando possibilitar o aumento da atividade produtiva da Empresa Caçadores R.W. Borges Araújo de Freitas, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, informações pelo email: licitacao@irapuaba.ce.gov.br. Irapuaba/CE, 27 de maio de 2021. Renata Mesquita Ferreira - Presidente da CCL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2005.2/2021. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que no dia 15/06/2021 às 14:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2005.2/2021, tipo menor preço, cujo Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais clínicos, instrumentais e equipamentos odontológicos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Poranga - CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo Poranga - CE no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes/www.poranga.ce.gov.br ou www.bilcompras.org.br. Maiores informações com a Comissão. Poranga-Ceará, 28 de Maio de 2021. Francisco Olavo Rodrigues - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17 de Junho de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 28.05.01/2021-07, para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Amontada, o qual encontra-se na Integra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Amontada/CE, 28 de Maio de 2021. Nara Lúcia Silveira de Pinho - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2705.1/2021. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que no dia 15/06/2021 às 09:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2705.1/2021, tipo Menor Preço, cujo Objeto: aquisição de veículos tipo passeio 05 lugares, 0 km, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Poranga - CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo Poranga - CE no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes/www.poranga.ce.gov.br ou www.bilcompras.org.br. Maiores informações com a Comissão. Poranga-Ceará, 28 de maio de 2021. Francisco Olavo Rodrigues - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irapuaba - Aviso de Revogação de Licitação. A CCL da Prefeitura Municipal de Irapuaba comunica aos interessados que encontra-se revogada a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.02.18.01, destinada contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de pavimentação em pedra tosca, sem rejuntamento de Ruas no Distrito de Juá no Município de Irapuaba - CE. Informações pelo e-mail: licitacao@irapuaba.ce.gov.br. Irapuaba/CE, 27 de maio de 2021. Renata Mesquita Ferreira - Presidente da CCL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irapuaba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Irapuaba comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.05.19.02, do tipo Menor Preço (Por Lote), para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de construção, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irapuaba/CE, com abertura para o dia 15 de junho de 2021, às 09h00min, no Centro Administrativo Municipal (Sala de Certame), situada a Rua Walmar Braga, nº. 507, Centro, por trás da Igreja Matriz. Informações: (88) 3635.1273 ou licitacao@irapuaba.ce.gov.br. Irapuaba/CE, 28 de maio de 2021. Jayson Mota Azevedo Mesquita - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº. 26.05.2021.01SRPE, tipo Menor Preço, cujo objeto é: futura e eventual aquisição de ambulâncias, Tipo D (Uti Móvel, Tipo Semi-Uti Móvel e Tipo A para atender às necessidades do Hospital Municipal, vinculado a Secretaria de Saúde de Itapajé/CE. O recebimento das propostas através do site www.bmmnetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 17:00 horas do dia 31 de maio de 2021 com data de abertura das Propostas no dia 15 de junho de 2021, às 08:00min e início de disputa de preços no dia 15 de junho de 2021, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos sites: www.bmmnetlicitacoes.com.br ou licitacoes.tce.ce.gov.br/. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Itapajé, 27 de maio de 2021. David Matias Teixeira - Pregoeiro(a).

Arneiroz – CE, 28 de Maio de 2021

JOSÉ BEZERRA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:BF6C24DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.19.01

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.10.19.01. Partes: a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ e a empresa CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (ENTULHOS E PODAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Signatários: JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA e Ary Meireles Freire.

ASSARÉ/CE, 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3209DB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.29.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.29.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.100,00 (quatro mil cem reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Maria do Socorro Bezerra de Vasconcelos.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:27AD9928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.29.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA E P BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIR.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.29.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física E P BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIR. **Objeto:** Aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 18.038,00 (dezoito mil trinta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e João Pedro Medeiros Barbosa.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4F8B01AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.29.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA L S LIMA NETO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.29.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física L S LIMA NETO LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Luis Sousa Lima Neto.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F75A7F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.13.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.05.13.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa **ANTÔNIO ISRAEL SOUSA LIMA ME**, vencedora junto ao Lote 01 por apresentar os melhores preços na disputa de lances. A mesma foram declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 28 de maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1262DF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.28.1.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 14 de junho de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2705.01/2021 no portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> cujo objeto é a aquisição de kits bebê destinadas às gestantes em estado de vulnerabilidade, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Mucambo/CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo - CE, 28 de maio de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.05.19.02, do tipo Menor Preço (Por Lote), para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de construção, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE, com abertura para o dia 15 de junho de 2021, às 09h00min, no Centro Administrativo Municipal (Sala de Certame), situada a Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, por trás da Igreja Matriz. Informações: (88) 3635.1273 ou licitacao@irauçuba.ce.gov.br. Irauçuba/CE, 28 de maio de 2021. Jayson Mota Azevedo Mesquita - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC - Extrato de Contrato 31/2021. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e a empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades da policlínica Bárbara pereira de Alencar, tipo I, conforme especificações e quantitativos presente no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 04.19.02.2021, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Valor Global de R\$ 29.074,75 (vinte e nove mil, setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 14/05/2021 a 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Raissa Rabelo Ferreira. CRATO/CE, 28/05/2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.12.01 - A CPL comunica aos interessados que no dia 02 de Junho de 2021, às 08h30min, ocorrerá a Abertura das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas referente a Tomada de Preços Nº 2021.04.12.01, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para execução de serviços de operação, manutenção, poda de arvore para desobstrução da iluminação pública, ampliação, modernização, efficientização e garantia do funcionamento e gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública do Município de Granja-CE. Maiores informações junto a Comissão de Licitação ou via email: licitacaogranja@outlook.com. Granja-CE, 31 de Maio de 2021. William Rocha Costa - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00119042021-DIV - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Russas torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob Nº 00119042021-DIV, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como OBJETO o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de refeições, para atender as necessidades das (diversas) Secretarias da Prefeitura de Russas, cujo sessão foi realizada às 09h do dia 05 de Maio de 2021, no Site do Banco do Brasil - Licitacoes-e, foi REVOGADO por determinação da autoridade superior nos termo do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Russas-CE, 20 de Maio de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós. A Comissão de Licitação, com sede na Praça Anastácio Maia, Nº 40 - Centro - Orós-CE, comunica aos interessados que no dia 11 de junho de 2021, 09:00h, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.28.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à confecção de fardamento completo para os Agentes de combate às endemias e Agentes Comunitários de Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Orós-CE, tudo conforme anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: www.bll.org.br. Ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Orós/CE, 28 de Maio de 2021. José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (Nº 853.015 no Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil) - OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar e universitário. JUSTIFICATIVA: Alteração dos termos por interesse e conveniência da Administração. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, S/Nº, Térreo, Centro. E-mail: licitacaomarco@gmail.com. Marco-CE, 28/05/2021 - Maria Edineila Silveira, Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/PE - SRP - A Pregoeira Oficial do Município de Tamboril-CE torna público, para conhecimento dos interessados, correção à data da assinatura do Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 031/2021/SRP, 032/2021/SRP e 033/2021/SRP, que veiculou em 26/05/2020. ONDE SE LÊ: "26/04/2021"; LEIA-SE: "21/05/2021". Tamboril-CE, 31 de Maio de 2021. Lilian Silva de Sousa Paiva - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento. A Pregoeira Oficial torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.05.14.1, sendo o seguinte: a empresa Projeção Comércio de Derivados de Petróleo LTDA, sagrou-se vencedora junto aos lotes 1 e 2, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou ainda através da plataforma eletrônica "bllcompras.com". Lavras da Mangabeira/CE, 28 de maio de 2021. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Paracuru - Aviso de Pregão Presencial nº 004/2021. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Paracuru. Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas será: dia 15/06/2021, às 9h30min. Local: Sala da Comissão de Licitação - Rua São João Evangelista nº 459, bairro Paracuru Beach. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Câmara Municipal, no horário de 8h00min às 12h00min, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Paracuru/CE, 28 de maio de 2021. O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Revogação de Licitação. A CCL da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que encontra-se Revogada a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 2021.02.17.01, destinada Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de ampliação de galpão no Distrito de Irauçuba no Município de Irauçuba, visando possibilitar o aumento da atividade produtiva da Empresa Calçados R.W. Borges Araújo de Freitas, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Informações pelo email: licitacao@irauçuba.ce.gov.br. Irauçuba/CE, 27 de maio de 2021. Renato Mesquita Ferreira - Presidente da CCL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.05.13.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa Antônio Israel Sousa Lima ME, vencedora junto ao Lote 01 por apresentar os melhores preços na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 28 de maio de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial.





ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Eletrônico Nº 2021.05.13.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1, cujo objeto da licitação é a Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Assaré - CE, 31 de Maio de 2021.

Luciano Veloso da Silva
Luciano Veloso da Silva
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 13.186



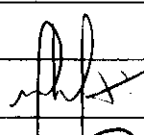
- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico Nº 2021.05.13.1

OBJETO: Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré, designada através da Portaria n.º 011/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2021.05.13.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa/pessoa física ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME inscrito no CNPJ nº 15.473.102/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE ÚNICO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM CORTEJO, no valor global de R\$ 189.499,80 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

Assaré/CE, 31 de Maio de 2021.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Mickaelly Lohane Moraes Tributino	
Apoio	Francisco Francisvaldo Agostinho	
Apoio	Maria Vanusa de Alcântara	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME inscrito no CNPJ nº 15.473.102/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE ÚNICO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM CORTEJO, no valor global de R\$ 189.499,80 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

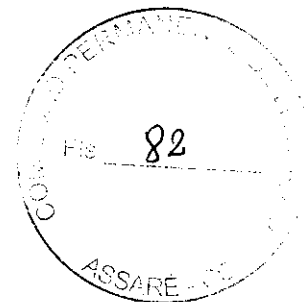
Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 02 de Junho de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

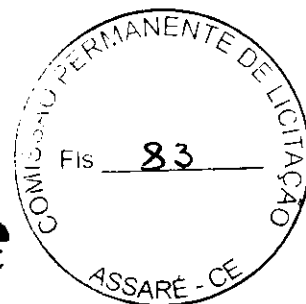
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1


Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1. **Objeto:** Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s)** **Vencedor(es):** o licitante ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME inscrito no CNPJ nº 15.473.102/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE ÚNICO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM CORTEJO, no valor global de R\$ 189.499,80 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 08 de Junho de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.11.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº2021.05.11.1. **Objeto:** Aquisição de ferramentas e equipamentos para mão de obra, destinados ao funcionamento das atividades da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante C P DA SILVA BANTIM inscrito no CNPJ nº 33.553.828/0001-26 classificado(a) no(s) Lote 03: CARRO DE MÃO, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), Lote 04: ASPIRADOR DE PÓ, no valor global de R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais), Lote 05: EQUIPAMENTO PARA PINTURA, no valor global de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), Lote 06: BETONEIRAS, no valor global de R\$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais), Lote 08: MACENARIA, no valor global de R\$ 1.246,00 (um mil duzentos e quarenta e seis reais), Lote 09 : FURADEIRAS, no valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais), Lote 10 : ANDAIMES, no valor global de R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais), Lote 11 : PLACA VIBRATÓRIA, no valor global de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais), Lote 12 : PLAINAS, no valor global de R\$ 4.070,00 (quatro mil setenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA

Ordenador(a) de Despesas do(a)Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data:02 de Junho de 2021.**Publicado por:**Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9BA35AD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.11.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº2021.05.11.1. **Objeto:** Aquisição de ferramentas e equipamentos para mão de obra, destinados ao funcionamento das atividades da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante E P BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIR inscrito no CNPJ nº 26.393.102/0001-08 classificado(a) no(s) Lote 02: MATERIAL DE DINAGEM, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA

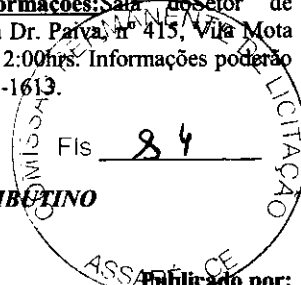
Ordenador(a) de Despesas do(a)Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data:02 de Junho de 2021.**Publicado por:**Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EC60571F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às diversas Secretarias do Município

de Assaré/CE. Estará dando prosseguimento ao certame, com designação de início às 09h00 do dia 10 de junho de 2021, para conclusão do julgamento de habilitação e de proposta de preços e demais atos contínuos. A sessão pública em continuação de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.com. **Informações:** Sala do Setor de Licitações dada Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de junho de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.**Publicado por:**Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:50477578**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.13.1.**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico**

nº2021.05.13.1. **Objeto:** Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME inscrito no CNPJ nº 15.473.102/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE ÚNICO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM CORTEJO, no valor global de R\$ 189.499,80 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

MARIA WILCASSY GARCIA ALVES

Ordenador(a) de Despesas do(a)Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data:02 de Junho de 2021.**Publicado por:**Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:70FF7AD1**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**
PORTARIA COVID**PORTARIA Nº 042/2021**

Banabuiú-CE, 17 de Maio de 2021.

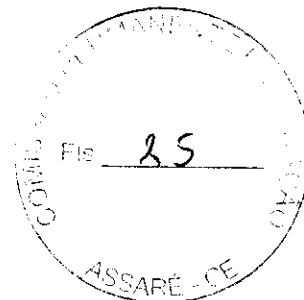
“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.05.13.1

Razão Social/Pessoa Física: ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME

CNPJ/CPF: 15.473.102/0001-00

Endereço: Av. Jeremias Pereira, Centro, Nova Olinda/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1, cujo objeto é a Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE.

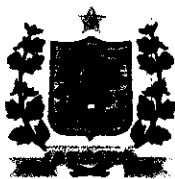
O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 21 de Junho de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 21/06/21


.....
ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME



CONTRATO

Contrato para a Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME**, estabelecida na Av. Jeremias Pereira, Centro, Nova Olinda - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.473.102/0001-00, neste ato representada por Antonio Israel Sousa Lima, portador(a) do CPF nº 042.266.934-26, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE ÚNICO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM CORTEJO						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Infantil (Recém-Nascido), com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.	SER	30		871,66	26.149,80
0002	Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Urna Funerária Infantil, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.	SER	30		1.205,00	36.150,00
0003	Serviços funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município	SER	30		1.640,00	49.200,00



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

de Assaré-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, abrangendo: Uma Funerária Adulto, com serviço completo, incluindo ornamentação, cova e vestuário.			
0004	Translado Lutuoso – Com viaturas adequadas para trafegar em rodovias pavimentadas e não KM pavimentadas.	20000	3,90 78.000,00
			189.499,80

CLAUSULA TERCEIRA DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ 189.499,80 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.244.0036.2.043.0000	33903200

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos



serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança,

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

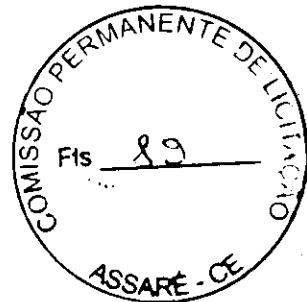
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 21 de Junho de 2021.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



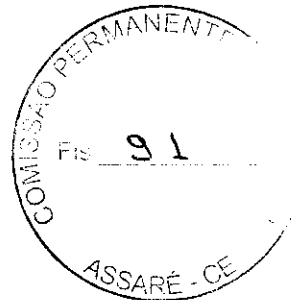
.....
Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE
.....
ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Paula da Silva Pinheiro CPF 023.413.693-67
- 2) Maria Glândia Bantim CPF 115.989.483-34



Prefeitura de
Assaré
Juntas por um futuro melhor!



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

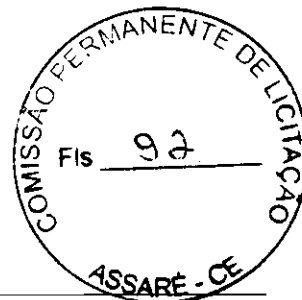
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1


Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME. Objeto: Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 189.499,80 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonio Israel Sousa lima.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação

reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Marcos Danilo Rodrigues Dias.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Junho de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:FA63D9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO. PE 2021.05.24.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA MADRAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.24.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física MADRAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais diversos para a realização de manutenção predial, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 13.060,25 (treze mil sessenta reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Luiz César Arrais. Data de Assinatura do Contrato: 15 de Junho de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:B7740FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.13.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME. Objeto: Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 189.499,80 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonio Israel Sousa Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Junho de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:11D99260

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Fls 93

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12.001/2021 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VIGANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE CANOAS EM MADEIRA DE PEQUI ROXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Empresas Vencedoras: EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com endereço na Rua 19 de março, Nº 230, Distrito: Amanaiara – Reriutaba-CE, CEP 60.260-000, inscrito no CNPJ: 24.083.452/0001-42, com o valor global de R\$ 154.300,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS REAIS) PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA
Secretário de Pesca.

BANABUIÚ-CE, 18 de junho de 2021.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:79AC27BD

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

“MANTÉM O ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NOS DECRETOS ESTADUAL Nº 34.103, DE 12 JUNHO DE 2021 E Nº 34.107, DE 19 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19), foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.980, de 12 de março de 2021, que restabeleceu, no município de Chaval, a política de isolamento social rígido, como medida de enfrentamento da COVID-19;



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.05.13.1

Razão Social/Pessoa Física: ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME

CNPJ/CPF: 15.473.102/0001-00

Endereço: Av. Jeremias Pereira, Centro, Nova Olinda/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.1, cujo objeto é a Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 21 de Junho de 2021

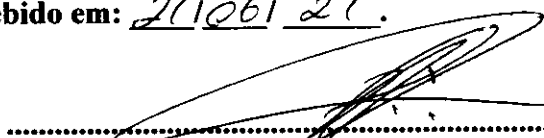
Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 27/06/21.


.....
ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME